



Processo : 0833248-08.2026.8.19.0001 (2026.700.557479-1)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR
RECORRENTE : LARISSA ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO : ERINALDA ALENCAR DE MEDEIROS
RECORRIDO : BANCO CREFISA S.A
ADVOGADO : SALVADOR VALADARES DE CARVALHO
Relator : VELEDA SUZETE SALDANHA CARVALHO
Sessão : 26/08/2026 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos. A questão relativa à existência e validade foi analisada em sede de sentença, que se mantém por seus próprios fundamentos. Ademais, o pleito recursal se refere apenas ao pedido de compensação por danos morais. Reconhecida a cobrança indevida apenas nos meses de janeiro e fevereiro de 2025, certo que não há comprovação de reclamação administrativa, tendo sido a ação distribuída apenas em abril de 2026. Cobrança indevida que ensejou a condenação à restituição em dobro, não restando configurada, contudo, ofensa moral. Tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, observada eventual gratuidade de justiça deferida, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

Presidente: VELEDA SUZETE SALDANHA CARVALHO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: VELEDA SUZETE SALDANHA CARVALHO, ANELISE DE FARIA MARTORELL e RENATA PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA.

VELEDA SUZETE SALDANHA CARVALHO
Relator

